Diário Oficial

Lei 837/2017
Decreto 020/2017

ATOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO

Disponível em: www.antonioolinto.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 01021- ANO V — 014 Págs. ANTÔNIO OLINTO, QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO - PARANÁ

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Centro - CEP 83980-000

E-mail: diariooficial_pmao@hotmail.com

Responsável: ANGÉLICA KRUCHELSKI ZWIERZIKOWSKI

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....

Decretos.....01 ao 03

Portarias.....

Licitações e Contrato.....03 ao 07

Convênios.....

Editais e Atos R.H.....

Diversos.....08 ao 13.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações e Contratos.....14

Convênios.....

Resoluções.....

Diversos.....

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 114/2021

NOMEIA SERVIDOR

Alan Jaros, Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 20, VII, da Lei Orgânica do Municipal e art.12, inciso I, da Lei Municipal nº 419/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr.ª **Fernanda Trzaskos**, inscrita no CPF nº100.449.619-28, para ocupar o cargo de COORDENADORA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município, nível salarial CC9.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, em 20 de maio de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115/2021

Alan Jaros, Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 20, VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera do cargo de Secretária Municipal de Administração a Sr. ª **Janaine de Oliveira** na matrícula 9500, portadora do RG n.9.549.302-5/PR e do CPF n.57.632.819-77.

Art. 2º - Fica nomeado o Sr. º **Fabiano Veiga Oliva** portador do RG nº8.091.684-1/PR e do CPF º 53.915.729-59 para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município, nível salarial SA 001.

Art. 1º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, em 20 de maio de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DECRETO Nº116/2021

NOMEIA SERVIDOR

Alan Jaros, Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 20, VII, da Lei Orgânica do Municipal e art.12, inciso I, da Lei Municipal nº 419/93.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera do cargo interina de Secretária de Finanças **Janaine de Oliveira** na matrícula 9500, portadora do RG n.9.549.302-5/PR e do CPF n.57.632.819-77.

Art. 2º. Fica nomeada a Sr.ª **Janaine de Oliveira**, inscrita no CPF nº057.632.819-77, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DE FINANÇAS, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município na matrícula 9500, nível salarial SF 001.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, em 20 de maio de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117/2021

Abre no Orçamento do Município crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Viação Serv. Rodoviário e Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 914, de 03 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 914, de 03 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de R$ 30.200,82 (Trinta mil duzentos reais e oitenta e dois centavos), para atender a programação a seguir:

I – Órgão: 07	Secretaria Municipal de Viação Serv. Rodoviário e Obras
Un. Orçam: 701	Secretaria Municipal de Viação Serv. Rodoviário e Obras
Func/Prog: 26.782.0016.2018	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
Cat. Econ: 4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte: 0000000.01.07.00 (3000)	Recursos Ordinários (Livres)
Total da dotação (1370):	R$ 18.022,37

II – Órgão: 09	Secretaria Municipal de Assistência Social
Un. Orçam: 902	Fundo Municipal de Assistência Social
Func/Prog: 08.244.0019.6033	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Cat. Econ: 4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 19350935.09.06.06 (31935)	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS
Total da dotação (1755):	R$ 12.178,45

Art 2º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 914, de 03 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de R$ 57.000,01 (Cinquenta e sete mil e um centavo), para atender a programação a seguir:

I – Órgão: 05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Un. Orçam: 501	Divisão de Ensino
Func/Prog: 12.361.0007.2008	Manutenção do Ensino Fundamental

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Cat. Econ: 4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1321005.03.01.01 (1132)	Veículo SEDAN – SEDU/PAM
Total da dotação (685):	R$ 57.000,00

II – Órgão: 09	Secretaria Municipal de Assistência Social
Un. Orçam: 902	Fundo Municipal de Assistência Social
Func/Prog: 08.244.0019.6033	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Cat. Econ: 3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 10211021.09.06.05 (11021)	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social - COVID
Total da dotação (1676):	R$ 0,01

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 2º decorrem de excesso de arrecadação na fonte.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, 20 de Maio de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – PROCESSO Nº 058/2021

A **Prefeitura Municipal De Antonio Olinto -Paraná** torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada na: Rua Reinaldo Machiavelli, 202, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 013/2021 e demais legislações aplicáveis, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COLETIVO TIPO VAN

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 do dia 21 de maio até às 09:00 horas do dia 08 de junho de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:10 às 09:20 do dia 08 de junho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 do dia 08 de junho de 2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Reinaldo Machiavelli, 202

Pregoeiro: Angelica Kruchelski Zwierzikowski

E-mail: licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3533-1222

Antonio Olinto, 20 de maio de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

CONTRATADA: RENASCER – ORGANIZAÇÃO DE PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.117.653/0001-31. doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANDRESSA REGINA GOMES, portador do RG nº 6.491.981-4 e do CPF/MF nº 065.420.519-10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS FUNERARIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme quantidades e especificações constantes no edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO, medindo no mínimo 1,90m de comprimento produzido em madeira, modelo sextavado, com tampa, envernizado, com chavetas e no mínimo seis alças fixas para transporte, acabamento interno e travesseiro. Incluindo a liberação do corpo, preparação do corpo com colocação de vestimenta fornecida pela família, ornamentação da urna com flores artificiais de forma a cobrir todo o entorno do corpo. Montagem e manutenção do velório com pompas fúnebres, paramentação de metal (dois suportes para a urna, com Cristo com suporte para velas e quatro velas) e transporte do corpo até 60km.	50	R$ 1.300,00	R$ 65.000,00
02	URNA FUNERÁRIA TAMANHO OBESO, para corpo com sobrepeso que se adequem a urna, modelo sextavado, com tampa, envernizado, com chavetas e no mínimo seis alças fixas para transporte, acabamento interno e travesseiro. Incluindo a liberação do corpo, preparação do corpo com colocação de vestimenta fornecida pela família, ornamentação da urna com flores artificiais de forma a cobrir todo o entorno do corpo. Montagem e manutenção do velório com pompas fúnebres, paramentação de metal (dois suportes para a urna, com Cristo com suporte para velas e quatro velas) e transporte do corpo até 60km.	40	R$ 1.550,00	R$ 62.000,00
03	URNA TAMANHO INFANTIL, medindo de 0,60m até 1,40m, produzido em madeira, modelo sextavado com tampa, envernizado ou na cor branca, com chavetas e no mínimo quatro alças fixas para transporte, acabamento interno e travesseiro. Incluindo a liberação do corpo, preparação do corpo com colocação de vestimenta fornecida pela família, ornamentação da urna com flores artificiais de forma a cobrir todo o entorno do corpo. Montagem e manutenção do velório com pompas fúnebres, paramentação de metal (dois suportes para a urna, com Cristo com suporte para velas e quatro velas) e transporte do corpo até 60 km	10	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
Valor total: R$ 138.500,00 (Cento e trinta e oito mil e quinhentos reais)				

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCALIZAÇÃO: Sra. JOSIANE ANTONOVVISKI NUNES

Antonio Olinto, 20 de maio de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2021

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

CONTRATADA: JOSE FERNANDO VOITKIW AGROPECUARIA, inscrita no CNPJ nº 36.482.294/0001-82 doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOSE FERNANDO VOITKIW, portador do RG nº 83689404 e do CPF/MF nº 057.371.409-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA ANIMAL. Conforme quantidades e especificações constantes no edital.
1.1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VACINA ANTIRRÁBICA. IMUNIZANTE PARA CÃES E GATOS.	UND	1000	R$ 8,40	R$ 8.400,00
Valor total: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FISCALIZAÇÃO: Sra. DENISE CARMELITA STANGE

Antonio Olinto, 20 de maio de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

PROCESSO Nº 033/2021

Torna pública a Homologação do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico sob. Nº 020/2021, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS FUNERARIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e adjudicação do objeto para a empresa RENASCER – ORGANIZAÇÃO DE PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA.

Antonio Olinto, 20 de maio de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.

PROCESSO Nº 042/2021

Torna pública a Homologação do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico sob. Nº 020/2021, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA ANIMAL**, e adjudicação do objeto para a empresa JOSÉ FERNANADO VOITKIW AGROPECUÁRIA.

Antonio Olinto, 20 de maio de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS FUNERARIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PREGÃO Nº 020/2021 PROCESSO Nº 033/2021.

A pregoeira e equipe de apoio, após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021, decide habilitar de declarar vencedora a empresa RENASCER – ORGANIZAÇÃO DE PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA.

Antonio Olinto, 20 de maio de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA ANIMAL. PREGÃO Nº 027/2021 PROCESSO Nº 042/2021.

A pregoeira e equipe de apoio, após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2021, decide habilitar de declarar vencedora a empresa JOSÉ FERNANADO VOITKIW AGROPECUÁRIA.

Antonio Olinto, 20 de maio de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO E A EMPRESA LINCE TRACTOR – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PROCESSO Nº 027/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Reinaldo Machiavelli, 202, incrito no DNPJ/MF nº 76.020.460/0001-43, doravante denominado Contratante, representado neste ato Exelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALAN JAROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.516.659-3, CPF nº 004.161.759-29, com espeque nos artigos 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preços nº 031/2021 firmado com a empresa **LINCETRACTOR - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº 11.371.179/0001-00, denominada CONTRATADA, neste ato representado por Sr. VANDIR JORGE FILHO**,** mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a **RESCISÃO UNILATERAL, a partir de 20 de maio de 2021,** referente à Ata de Registro de Preços nº 031/2021, que tem por objeto o Registro de Preços de peças para máquinas através de desconto sobre a tabela de preços da montadora ou fabricante, firmado com a Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Esta Rescisão se baseia:

2.1.1 Considerando o disposto na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 031/2021, *in verbis:*

> 8.1 Constituem motivos para rescisão, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

2.1.2 Considerando a disposição legal do art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

> Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
>
> XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

2.1.3 Considerando a ciência da Contratada, através do Termo de Notificação de Rescisão, datado de 06 de maio de 2021, fundamentado em Parecer Jurídico favorável para a efetivação desta Rescisão.

2.1.4 Considerando o indeferimento de Recurso apresentado pela Contratada, fundamentado em Parecer Jurídico.

Assina o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Antonio Olinto, 20 de maio de 2021.

ALAN JAROS

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 032/2021.
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

CONTRATANTE: Município de Antônio Olinto, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a rua Reinaldo Machiavelli, 202, inscrito no CNPJ/MF nº 76.020.460/0001-43, doravante denominado Contratante, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Alan Jaros em pleno exercício e funções, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº6.516.659-3, CPF nº 004.161.759-29, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: VICENTE CZAR doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por **VICENTE CZAR**, portador do RG nº 1.451.434 e do CPF/MF nº 463.148.309-15.

OBJETO E VALOR

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS ATRAVÉS DE DECONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS MONTADORA OU FABRICANTE.** Conforme quantidades e especificações constantes no edital. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e 7.892/2013 e, na Lei nº 8.666/93

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo, as partes resolvem adicionar os lotes 05 e 06 à presente ata de registro de preços, visto que a empresa **VICENTE CZAR** sagrou-se como segunda colocada para estes lotes e devido a rescisão contratual com a primeira colocada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, datado em 30 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 20 de maio de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

VICENTE CZAR

Contratado

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 033/2021.
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

CONTRATANTE: Município de Antônio Olinto, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a rua Reinaldo Machiavelli, 202, inscrito no CNPJ/MF nº 76.020.460/0001-43, doravante denominado Contratante, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Alan Jaros em pleno exercício e funções, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº6.516.659-3, CPF nº 004.161.759-29, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EROS LUIZ DE SOUZA**, portador do RG nº 1.846.043/2 e do CPF/MF nº 317.972.889-20

OBJETO E VALOR

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS ATRAVÉS DE DECONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS MONTADORA OU FABRICANTE.** Conforme quantidades e especificações constantes no edital. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e 7.892/2013 e, na Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo, as partes resolvem adicionar os lotes 01, 02, 03, 04, 07 e 10 à presente ata de registro de preços, visto que a empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA** sagrou-se como segunda colocada para estes lotes e devido a rescisão contratual com a primeira colocada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, datado em 30 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 20 de maio de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA

EROS LUIZ DE SOUZA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DIVERSOS

Resolução nº 004, de 20 de maio de 2021.

SÚMULA: Aprova integralmente a prestação de contas FINAL referente ao recurso do FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Antônio Olinto - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 392 de 29/06/1992, regulamentada pela Lei Municipal nº 789/2014 de 24/09/2014, em reunião ordinária realizada na data de 20/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar integralmente a prestação de contas FINAL referente ao recurso do FIA - SCFV 2º semestre de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Olinto, 20 de maio de 2021.

Thaiany de Pauli Jaros
Vice-Presidente do CMDCA

Resolução nº 005, de 20 de maio de 2021.

SÚMULA: Aprova integralmente a prestação de contas referente ao recurso do FIA – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Antônio Olinto - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 392 de 29/06/1992, regulamentada pela Lei Municipal nº 789/2014 de 24/09/2014, em reunião ordinária realizada na data de 20/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar integralmente a prestação de contas referente ao recurso do FIA Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período da prestação de contas 2º semestre de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Antônio Olinto, 20 de maio de 2021.

Thaiany de Pauli Jaros
Vice-Presidente do CMDCA

Resolução nº 006, de 20 de maio de 2021.

SÚMULA: Aprova integralmente a prestação de contas referente ao recurso do FIA – Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Antônio Olinto - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 392 de 29/06/1992, regulamentada pela Lei Municipal nº 789/2014 de 24/09/2014, em reunião ordinária realizada na data de 20/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar integralmente a prestação de contas referente ao recurso do FIA Incentivo CMDCA, período da prestação de contas: do pagamento até 31/12/2020.

Art. 2º. Justificar o saldo superior a 50% devido a situação de pandemia, em que o município não teve disponibilidade de tempo para se dedicar a execução deste recurso.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Antônio Olinto, 20 de maio de 2021.

Thaiany de Pauli Jaros
Vice-Presidente do CMDCA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Resolução nº 007, de 20 de maio de 2021.

SÚMULA: Aprova integralmente o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao mês de março e abril de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Antônio Olinto - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 392 de 29/06/1992, regulamentada pela Lei Municipal nº 789/2014 de 24/09/2014, em reunião realizada na data de 20/05/2021,

CONSIDERANDO, os art.nº17 e nº 18 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

CONSIDERANDO que estamos vivenciando uma situação de pandemia, o qual os atendimentos e serviços destinados a criança e ao adolescente precisam ser reorganizados com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais desse sistema.

CONSIDERANDO todas as orientações de prevenção relacionado ao COVID 19 do Ministério de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Plano de Contingência Municipal e seus decretos.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar integralmente o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao mês de março e abril de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Antônio Olinto, 20 de maio de 2021.

Thaiany de Pauli Jaros
Vice-Presidente do CMDCA

RELATORIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANO: 2021 PERIODO MARÇO e ABRIL

O presente relatório de gestão apresentará às políticas de atendimento a criança e ao adolescente do município de Antônio Olinto - PR considerando esse público como prioritário, nas ações de proteção integral e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

Da mais absoluta prioridade de atenção na preferência de formulação e execução de políticas públicas e na destinação privilegiada de recursos públicos, conforme preconizados em Lei. O relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do adolescente demonstrará os serviços, projetos e programas, desenvolvidos em prol à Criança e ao Adolescente deste município.

Conforme estabelecido art. 18 da Instituição Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, serão demonstradas as Metas Físicas executados nos programas de atendimento a criança e ao adolescente, período março e abril de 2021.

Dentre dos serviços, programas e projetos de atendimento a criança e ao adolescente, destacamos a política pública de Assistência Social, onde serão apresentados os referenciais e as informações em relação à execução de tais programas, projetos e ações.

ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Através da constituição de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social (lei n° 8742 de 7 de dezembro de 1993), a Assistência tornou-se uma política de responsabilidade do Estado, direito do cidadão e, portanto, uma política estratégica no combate à pobreza e para a constituição da cidadania. Artigo 203 da constituição federal de 1988 diz que:

Assistência social será prestada a quem dela necessitar independentemente de contribuição à seguridade social, e tem entre seus objetivos:

I – a proteção a família, a maternidade, a infância, à adolescência e a velhice.

II - o amparo as crianças e adolescentes carentes;

Desta forma, a gestão da política de assistência social, passa a ser efetivado por um sistema descentralizado e participativo, o sistema único de assistência social (SUAS), cabendo aos municípios uma parcela significativa de responsabilidade na sua formação e execução na área da criança e do adolescente.

Segue abaixo os dados na Rede de atendimento a criança e ao adolescente que compõe a Assistência Social.

Descrição da Ação: Manutenção de Serviços/Projetos/Programas de Proteção Social Básica.

Objetivo: Desenvolver ações de prevenção a situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Serviço	*Descrição*	*Situação Atendimento*
Serviço de Convivência Criar e Recriar/Peti (atende crianças e adolescentes de 06 a 15 anos) ***Referenciado ao CRAS***	Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para resignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social. - São priorizado atendimento ás famílias referenciadas pelo CRAS e/ou encaminhadas pelo conselho tutelar; - Atividades planejadas e executadas	MÊS DE **MARÇO e ABRIL** 2021: 20 ATENDIMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Serviço	*Descrição*	*Situação Atendimento*
Projeto Brinquedoteca para Crianças até 06 anos	Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF/ CRAS. A Brinquedoteca é um espaço voltado para estimular crianças e jovens a brincarem livremente e por meio de atividades lúdicas, desenvolvendo suas potencialidades. Esta iniciativa ajuda no desenvolvimento das crianças, promove o processo de socialização e a descoberta de um novo mundo, diferente do dia-a-dia de suas comunidades. Vem proporcionar às crianças a aprendizagem, a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades de forma natural e agradável. Brinquedoteca CRAS; Brinquedoteca Volante.	*Não houve atendimento neste período.*

Serviço	*Descrição*	*Situação Atendimento*
Programa BPC na Escola CRAS	Tem como objetivo promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência até 18 anos, beneficiárias do BPC, garantindo-lhes o acesso e permanência na escola, por meio de articulação intersetorial, envolvendo as políticas de educação, assistência social, direitos humanos e saúde.	-Encaminhamento de requerimento BPC, junto ao INSS; -Realizado visitas domiciliares e inclusão nos serviços/projetos/ programas de acordo com a situação atual. **Não houve atendimento neste período.**

Serviço	*Descrição*	*Situação Atendimento*
Programa PAIF Adolescentes	Por meio de variadas atividades, os grupos têm o objetivo de propiciar entre os usuários oportunidades para a escuta; valorização e reconhecimento do outro; produção coletiva; exercício de escolhas; tomada de decisões sobre a própria vida e do grupo; diálogo para a resolução de conflitos e divergências; reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas; experiências de escolha e decisão coletivas; experiências de aprendizado e ensino de igual para igual; experiências de reconhecimento e nominação de emoções nas situações vividas; experiências de reconhecimento e admiração das diferenças; entre outras.	Grupo de adolescentes onde os trabalhos são desenvolvidos pela técnica de psicologia do CRAS. ***Não houve atendimento neste período. (pandemia).***

Serviço	*Descrição*	*Situação Atendimento*
Cursos PRONATEC	Capacitação profissional destinado á jovens de 16 á 18 anos de idade,	*não houve pactuação.*

Descrição da Ação: Manutenção de Serviços/Projetos/Programas de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Objetivo: A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e / ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

São serviços que requerem acompanhamento individual e mais flexibilidade nas soluções de proteção. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção de proteção e efetividade na reinserção almejada.

Serviço	*Descrição*	*Situação Atendimento*
CASA LAR	O Serviço de Acolhimento Institucional é o acolhimento realizado na Casa Lar, destinado a crianças/adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço visa garantir a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos, raça/etnia, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos com objetivo de favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Não possui equipe profissional, especifica: assistente e psicólogo. Parceria Ministério Público Conselho Tutelar e CMDCA	Em pleno funcionamento, capacidade de atendimento em média 10 crianças/ adolescentes. **Nesse período não houve acolhimentos**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Serviço	*Descrição*	*Situação Atendimento*
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços á Comunidade (PSC)	O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Contribuindo para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço observa-se a responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Na sua operacionalização é elaborado o Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, contendo os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente. O acompanhamento social ao adolescente é realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilita o desenvolvimento do PIA. No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço identifica no município os locais para a prestação de serviços. Executado equipe profissional Parceria Ministério Público Conselho Tutelar, CMDCA e CMAS.	*Estava em cumprimento de medidas de PSC 02 adolescentes.* ***01** continua em atendimento porém suspenso devido a pandemia.*

Descrição da Ação: Manutenção e capacitação da rede de proteção e defesa dos direitos das Crianças e ao Adolescente.

Objetivo: Assegurar atendimento integral e prioritário as crianças, adolescentes /jovens e suas famílias conforme estabelecidos no ECA, SUAS, PNAS e demais legislações.

Serviço	*Descrição*	*Situação Atendimento*
Manutenção Conselho Tutelar	Recursos municipais garantidos em orçamento para o pagamento dos vencimentos e vantagens e obrigações patronais, diária para viagens, material de consumo, contratação e serviço de terceiros, equipamentos e material permanente.	Atendimentos a crianças e adolescentes com os direitos violados ou em vias de violação. Atendimentos nesse período: ***Março 2021:*** ***66 atendimentos*** ***Abril 2021:*** ***88 atendimentos***

Thaiany de Pauli Jaros
Secretária Municipal de Assistência Social

Resolução nº 008, de 20 maio de 2021.

SÚMULA: "Institui Comissão de eleição suplementar com o objetivo de normatizar e conduzir o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Antônio Olinto, com vigência de 2021/2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonio Olinto CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 789/2014 de 24/09/2014 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da plenária realizada em 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para normatizar o processo de escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares do Município de Antônio Olinto, as vagas disponibilizadas serão para suplentes, (cadastro reserva).

§ 1º - A Comissão de que se trata o *caput* deste artigo será composta pelos membros do CMDCA:

- Karen Aline Dubiel da Silva Blaskievicz
- Thaiany de Pauli Jaros
- Irajá Raphael Pavoski
- Vania Kwiatkowski Leal
- Andréia Schultz Milleo

§ 2º - Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homo afetiva, ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§ 3º - Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro;

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – Elaborar a normatização necessária para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares SUPLENTES para o mandato 2021/2023;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

II – Fazer gestão junto aos órgãos governamentais para assegurar a realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares suplentes no ano de 2021;

III – Oficiar ao Ministério Público para acompanhar e participar da normatização do processo de escolha dos conselheiros tutelares SUPLENTES;

IV – Submeter para a apreciação do pleno do CMDCA a normatização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares SUPLENTES com antecedência de 30 dias da data da eleição para o Conselhos Tutelares;

V – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VI – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação:

VII – Providenciar, caso não seja disponibilizado as urnas eletrônicas, a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado:

VIII – Escolher e divulgar o local de votação;

IX – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

X- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XI – Definir reuniões e procedimentos pós- eleição para preparar os candidatos eleitos, a fim de que os mesmos obtenham conhecimento essenciais sobre as entidades e órgãos que compõem a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente;

XII – Resolver os caso omissos.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo Municipal prover à esta Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (**inclusive jurídica**) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Olinto, 20 de maio de 2021.

Thaiany de Pauli Jaros

Vice-Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANTONIO OLINTO - PR

Resolução nº 007, de 20 de maio de 2021.

SÚMULA: Aprova o Termo de Colaboração 01/2021 entre o município de Antonio Olinto e a Instituição APADEFIC – Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 839/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em reunião no dia 20/05/2021, considerando o disposto no inciso II do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.742/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Termo de Colaboração 01/2021 entre o município de Antonio Olinto e a Instituição APADEFIC – Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente.

Art.2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Antônio Olinto, 20 de maio de 2021.

Catarina Benedita Volochen
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANTONIO OLINTO - PR

Resolução nº 008, de 20 de maio de 2021.

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão 2020 e o Plano de Ação 2021 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 839/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em reunião no dia 20/05/2021, considerando o disposto no inciso II do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.742/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão 2020 e o Plano de Ação 2021 da APAE.
Art.2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Antônio Olinto, 20 de maio de 2021.

Catarina Benedita Volochen
Presidente CMAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANTONIO OLINTO - PR

Resolução nº 009, de 20 de maio de 2021.

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão 2020 e o Plano de Ação 2021 do Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 839/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em reunião no dia 20/05/2021, considerando o disposto no inciso II do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.742/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão 2020 e o Plano de Ação 2021 do Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE.

Art.2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Antônio Olinto, 20 de maio de 2021.

Catarina Benedita Volochen
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANTONIO OLINTO - PR

Resolução nº 010, de 20 de maio de 2021.

SÚMULA: Aprova a utilização do saldo de Recurso da Programação nº 410130920180001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Antônio Olinto/PR no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 839/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em reunião no dia 20/05/2021, considerando o disposto no inciso II do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.742/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a utilização do saldo de recursos no valor de R$8.702,73, da Programação nº 410130920180001, através de emenda parlamentar destinada a entidade APAE.

Art.2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Antônio Olinto, 20 de maio de 2021.

Catarina Benedita Volochen
Presidente CMAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial n° 01/2021, cujo objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, sendo o critério de julgamento o menor valor global.
AMPARO LEGAL: Artigo 38, inciso VII c/c 43, inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
EMPRESA VENCEDORA: Campo Sistemas LTDA CNPJ n°07.973.244/0001-08 , a qual apresentou o menor valor global no valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Antonio Olinto, 19 de maio de 2021.

Gilciano Moreira
Presidente da CMAO

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil

MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO 76.020.460/0001-43

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Data: 20/05/2021